CRT-02
Rua das Paparaubas, 24 , quadra 5
São Francisco, CEP 65.076.000 - São Luís - MA
E-mail: atendimento@crt02.gov.br
Fone: (98) 98279-0023
www.crt02.gov.br

DESPACHO ADMINISTRATIVO

São Luís - MA, 27 de janeiro de 2026.

Á sua Senhoria,
JOSÉ JOÃO SILVA FONSECA
GERENTE GERAL DO CRT-02.

Assunto: Autorização de prosseguimento do processo administrativo referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços plano de saúde, por meio de operadora, seguradora ou administradora de plano de saúde, com rede própria e/ou credenciada, com abrangência nacional, na modalidade de contratação coletiva empresarial, nos termos da Lei 9.656, de 3 de junho de 1998 e devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, com abrangência e todo o território nacional compreendendo atendimento médico -hospitalar e ambulatorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, bem como terapia e internações, tanto em caráter eletivo, como emergencial, em hospitais e clínicas, sem excluir doenças preexistentes estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do artigo 12 da Lei 9.653, de 3 de junho de 1998 e em total conformidade com a Resolução Normativa - RN nº 428, de 7 de novembro de 2017 da ANS.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o com cordialidade, em atenção ao protocolo nº 5830829/2026, sirvo-me deste **para autorizar a instrução de processo administrativo referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços plano de saúde, por meio de operadora, seguradora ou administradora de plano de saúde, com rede própria e/ou credenciada, com abrangência nacional, na modalidade de contratação coletiva empresarial, nos termos da Lei 9.656, de 3 de junho de 1998 e devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, com abrangência e todo o território nacional compreendendo atendimento médico - hospitalar e ambulatorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, bem como terapia e internações, tanto em caráter eletivo, como emergencial, em hospitais e clínicas, sem excluir doenças preexistentes estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do artigo 12 da Lei 9.653, de 3 de junho de 1998 e em total conformidade com a Resolução Normativa - RN nº 428, de 7 de novembro de 2017 da ANS.**

Encaminhe-se ao GERENTE GERAL para adoção das demais providências, objetivando a realização da execução ora pretendida.

Ao ensejo, apresentamos protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOAO BATISTA SOUZA:09554084315
Assinado de forma digital por JOAO BATISTA SOUZA:09554084315

Téc. em Edif. **JOÃO BATISTA SOUZA**
PRESIDENTE DO CRT-02